Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~20/93-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 151 / 93
CM-PALMITAL 07 / 06 / 93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 24 / 93

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:- COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS:
C M Palmital, em 07 / 06 / 93
Miguel Bueno Didal
Presidente

Artigo 1º- Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a efetuar/ o cancelamento dos lançamentos de nº 01 a 201, referente a contribuição de melhoria (Pavimentação Asfáltica - parte do loteamento / residencial Afonso Negrão - Edital 11/90, e referente ao Edital de convite nº 13/91).

Artigo 2º- As despesas decorrentes / da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de maio de 1.993.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

A P R O V A D O
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 / 06 / 93
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR
AUTÓGRAFO
C. M. Palmital, 21 / 06 / 93
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22 / 06 / 93
OFÍCIO N.º 322 / 93
João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 20/93-PM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei nº 20/93-PM, que autoriza o cancelamento de Lançamento de contribuição de melhoria.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, existe uma ação civil pública, interposta pelo Ministério Público, visando baratear o custo do asfalto, e, nesta ação -/ foi feito um acordo, no sentido de cancelar-se os lançamentos.

Paralelamente, será feito uma notificação à firma, com referência à garantia dos serviços.

Porém, para a concretização deste -/ acordo, far-se-á mister a autorização legislativa.

Pelo exposto, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que seja aprovado o presente projeto de Lei.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL